

## **PROJETO DE LEI Nº 2.508/2016.**

### **INSTITUI COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS.**

**Art. 1º** - É instituída a Comissão de Implantação do eSocial na Administração Pública, que será constituída, no mínimo, por três membros titulares e três suplentes a serem designados por Portaria do Executivo Municipal, recaindo a escolha preferencialmente sobre:

- I- 1 (um) servidor efetivo do Departamento de Pessoal;
- II- 1 (um) servidor efetivo da Contabilidade;
- III- 1 (um) servidor, efetivo ou comissionado, com fácil acesso às chefias e autoridades do Município, que atuará como articulador.

**Art. 2º** - É atribuição da Comissão do eSocial viabilizar a implementação da plataforma no Município, elaborando planos de trabalho e compilando todas as informações necessárias para facilitar alimentação do sistema e o cumprimento dos prazos previstos nas normas expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis.

**Art. 3º** - Cabe ao servidor articulador, através de reuniões e contato direto com as chefias e autoridades municipais, viabilizar a expedição dos atos necessários para garantir a efetividade do trabalho da Comissão do eSocial.

**Art. 4º** - É atribuída, aos membros titulares da Comissão do eSocial, gratificação mensal, será equivalente a 4.0 Padrão Referencial.

**Parágrafo Único:** Fica vedado o pagamento da gratificação de que trata o “caput” ao servidor que percebe remuneração por subsídio em parcela única nos termos art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Os membros suplentes da Comissão do eSocial somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares e proporcional a porção de sua efetiva participação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **MENSAGEM Nº 2.473/2016.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentamos Vossa Excelência e demais Vereadores na oportunidade em que remetemos o Projeto de Lei nº 2.508/2016, Institui Comissão de Implantação do Esocial e Atribui Gratificação aos seus Membros, tendo em vista apreciação e aprovação por essa Egrégia Câmara de Vereadores, pelas razões que seguem:

O eSocial é um projeto do Governo Federal que vai unificar o envio de informações pelo Município em relação aos seus servidores/empregados e, tem como premissa a consolidação das obrigações acessórias da área Estatutária/trabalhista em uma única entrega. O eSocial reúne e dá quitação às obrigações que ainda são enviadas em momentos e formas distintas.

A centralização trará ganhos tanto para quem envia – através da redução da burocracia envolvida –, quanto para o Fisco o qual exigirá informações, além das que já contém, as quais deverão estar atualizadas. Para o Governo, a entrega única facilitará, e muito, a busca e crítica de irregularidades, tais como prazos desrespeitados, erros de cálculo e declarações inconsistentes.

Portanto, temos que ter Lei Criando a Comissão de Implantação, para viabilizar a implementação da plataforma no Município, elaborando planos de trabalho e compilando todas as informações necessárias para facilitar alimentação do sistema e o cumprimento dos prazos previstos nas normas expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis.

Na expectativa de manifestação favorável ao projeto de lei ora emitido, reafirmamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossas atenciosas saudações.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO XAVIER  
EM 17 DE JUNHO DE 2016.**

**PAULO SOMMER**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Ver. SÉRGIO ANTONIO ALVES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
PORTO XAVIER-RS